

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
  
SENADOR POMPEU  
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 602 DE 30 SETEMBRO DE 1974.

Cria o SMER- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Senador Pompeu aprova o Plano Rodoviário Municipal e a sigla das Rodovias do Município e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado o SMER- Serviço Municipal de de Estradas de Rodagem, órgão vinculado à Divisão de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, incumbido de administrar e tratar dos negócios ligados à execução do Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º) - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal e a Sigla das Rodovias do Município, constituídas das letras SP" de acordo com as disposições da Lei Federal nº 3.017, de 10 de Setembro de 1973, combinada com a Resolução nº 838, de 1º de Junho de 1973.

Art. 3º) - O Plano Rodoviário Municipal de que trata o artigo / anterior terá validade por 04 (QUATRO) anos em obediência à Lei Federal anteriormente citada, devendo ser revisto sempre que houver revisão nos Planos Rodoviários Estaduais e Federais, e, podendo ser revisto anualmente.

Art. 4º) - O Plano Rodoviário Municipal, ora aprovado, é representado e descrito complementarmente nos documentos anexos, integrantes/ da presente Lei, e assim especificadas:

I - ANEXO I - Mapa do Município com desenho das estradas.

II - ANEXO II - Relação das estradas, trecho por trecho, discriminado extensão em Kilômetros, situação atual, e Obras d'arte existentes e a construir.

Art. 5º) - Dentro de 90 (NOVENTA) dias a contar da sanção desta Lei, o chefe do Poder Executivo, através de Decreto, publicara a regulamentação do SMER, sua estrutura e seu programa de trabalho.

Art. 6º) - Fica, ainda o Senhor Prefeito municipal autorizado a abrir ao atual Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional- Especial no valor igual ao constituído da anulação dos saldos de dotações existentes em função 4 - Viação, Transportes e Comunicações- Sub-Função/ 42- Rodoviários, para atender às despesas com a implantação do SMER e assim especificado:

6.00 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.0.0.0.-42 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.-42 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.-42 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
  
SENADOR POMPEU  
ESTADO DO CEARÁ

Art. 7º)- Fica o Poder Executivo obrigado a incluir no Orçamento dos anos subsequentes a rubrica indicada no artigo antecedente, dotação própria para uso do SMER, no comprimento de suas finalidades, cujo valor não podera ser inferior à previsão para o exercício, das Cotas-Partes do Imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes (F.R.N), sendo sua aplicação efetuada em irrestrita observância às normas estabelecidas e em vigor quanto à materia.

Art. 8º)- Sempre que houver ramal de estradas ligando em determinado local isolado à Rodovias Municipais, usar-se-á, a Sigla, o numeral da Rodovia e uma letra, separada do numero por barra, para identificá-lo.

Art. 9º)- Esta Lei entrarar em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 30  
DE SETEMBRO DE 1. 974.

  
Francisco França Cambraia  
- Prefeito Municipal-

**RELAÇÃO DAS ESTRADAS QUE INTEGRAM O PLENO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.**

(LEI Nº 602, de 30 de setembro de 1974)

SIGLA	T R E C H O	EXTENSÃO (em Km)
SP-01	Divisa c/Piquet Carneiro-Eng <sup>o</sup> Jose Lopes-Senador Pompeu-Encantado- Divisa c/Quixeramobim . . . . .	30,4
SP-02	BR-226 (KM 29)-Cachoeira-Alferes-São Joaquim-Riacho Verde-Divisa c/ Quixeramobim . . . . .	15,8
SP-03	BR-226 (KM 12)-Codig <sup>o</sup> -Poço Grande-Imaú-São Luis-Divisa c/Piquet Car neiro . . . . .	16,3
SP-04	Divisa c/Pedra Branca-Boa Fé-Poço do Peixe-São Joaquim-Riacho da // Serra-Balanças-Rosario-Divisa c/Quixeramobim. . . . .	15,8
SP-05	BR-226 (KM 12)-Serrrote-Monte Cristo-São João-Paradé-CE-21-LIMA-Lages dos Felisbertos-Riacho do Meio dos Salvianos-Serra do Picos-Riacho/ da Serra . . . . .	23,8
SP-06	BR-226 (Km 27)-São Mateus-Angicos-Contendas-Lages dos Felisbertos - Divisa c/Quixeramobim . . . . .	8,5
SP-07	Divisa c/Mombaça-Santa Clara-Veneza-Belo Monte-Areias-Feijão-Lagoa/ Nova-CE-21. . . . .	16,9
SP-08	SP-01 (KM 15)-Campos-Açudinho dos Balbino-Forquilha dos Quincos-// Imaú-SP-03 . . . . .	19,2
SP-09	BR-226 (KM 21)-Areias-Retiro-Divisa c/Solonopole. . . . .	11,7
SP-10	Senador Pompeu-Riacho do Paulo-Genipapeiro de cima-Jatobá-Divisa c/ Solonopole. . . . .	18,8
SP-11	Riacho do Paulo-Santo Antonio-Recanto-Divisa c/Quixeramobim . . . .	9,3
SP-12	BR-226 - Pirangi-Betânia-Genipapeiro de cima-Japão-Divisa com Quixe ramobim . . . . .	9,6
SP-13	BR 226 -Bairro Oiticica-Amanajú-Divisa c/Quixeramobim . . . . .	4,2
SP-14	Eng <sup>o</sup> Jose Lopes-Vista Alegre-Tati-Novo Horizonte-Divisa c/Mombaça .	6,3
		<b>206,6 Km</b>